

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI Nº 1823 DE 04 DE JULHO DE 2016.

*“DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica denominada a Rua Projetada 01 – “Rua Pedro Juvenil Felini” localizada no loteamento Sidrolar II, em nosso Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.**

**ARI BASSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio  
Código Identificador: C30764AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 15/07/2016. Edição 1640  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ms/>